

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE ____ DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 4.360, de 6 de julho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.

CM/43/2019

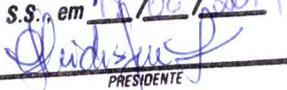
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

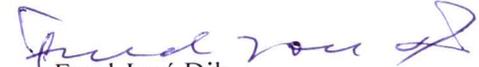
Art. 1º O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, criado pela lei nº 4.360, de 6 de julho de 2015, passará e ser denominado “**Estação Cidadania – Cultura**”, cumprindo as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.

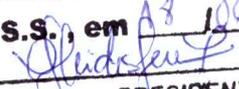
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

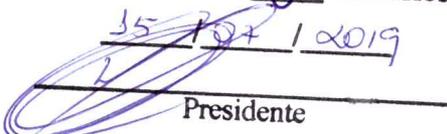
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de junho de 2019.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 13/06/2019

PRESIDENTE


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 13/06/2019

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 0 contrários.
15/06/2019

Presidente

15/06/2019

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 0 contrários
17/06/2019

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/120

Ituiutaba, 13 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 34

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 34/2019, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***altera a Lei nº 4.360, de 6 de junho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.***

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2019

Ituiutaba, 13 de Junho de 2019

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que Altera a Lei nº 4.360, de 6 de julho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.

A Lei 4.630, de 06 de julho de 2.015 criou o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, importante equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão.

Ocorre que a portaria nº 876, de 15 de maio de 2.019, do ministério da cidadania, determinou que o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, passará a ser denominado em todo país como Estação Cidadania – Cultura.

Assim para adequar a legislação municipal à legislação federal apresentamos o presente projeto de lei alterando o nome deste importante equipamento público.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,



Fued José Dib

-Prefeito Municipal-



Alessandro Martins Oliveira

- Procurador Geral do Município -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

PROJETO DE LEI CM/41/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, que altera a Lei nº 4.360, de 6 de julho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Cleidislene Conceição Silva

PROJETO DE LEI CM/41/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, que altera a Lei nº 4.360, de 6 de julho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019.

Presidente: João Carlos da Silva

Relatora: Cleidislene Conceição Silva

Membro: Gabriela Ceschim Pratti



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 084/2019

PROJETO DE LEI CM/41/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, *que altera a Lei n° 4.360, de 6 de julho de 2015, em consonância com as exigências da Portaria n° 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da cidadania*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do projeto de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserida na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

Conforme Portaria n° 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania, o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, passará a ser denominado em todo país como Estação Cidadania – Cultura.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserida no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

CCG/ADV

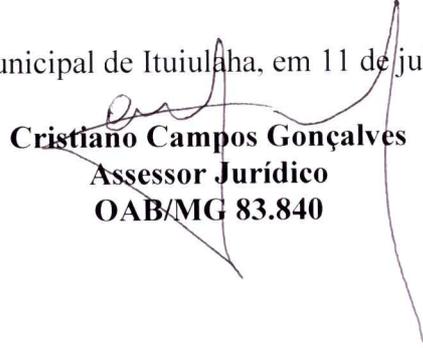


Câmara

MUNICIPAL DE ITUIULABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Câmara Municipal de Ituiulaba, em 11 de julho de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840